



**ESTADO DA PARAÍBA**  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024**

O Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba – DETRAN, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, e do Decreto Estadual nº 42.608/2022, torna público edital de chamamento para Procedimento de Chamamento Público Nº 001/2024 que visa Patrocinar Clubes Paraibanos de Futebol Masculino que participarão do Campeonato Paraibano da primeira divisão, Copa do Nordeste em sua fase de grupos, Copa do Brasil e Campeonato Brasileiro das séries C e D e Clubes Paraibanos de Futebol Feminino que participarão do Campeonato Brasileiro das séries A2 e A3, no ano de 2024, que tenham interesse em divulgar as campanhas educativas do DETRAN/PB, conforme plano de trabalho e que se enquadrem nos requisitos definidos neste edital e seus anexos. Este edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico do DETRAN (<http://www.detran.pb.gov.br>).

### **1. DO PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

1.1. A finalidade do presente é a seleção de propostas para a celebração de parcerias com o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA - DETRAN, por meio da formalização de Contrato, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a Clubes de futebol, conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 42.608/2022, e tomou como referências as diretrizes contidas no Acórdão do Tribunal de Contas da União nº 2770/2018 e nos Termos de Ajustamento de Conduta firmado entre os Ministérios Públicos Estadual, Federal e de Contas da Paraíba e

Municípios paraibanos, orientações essas que albergam a matéria patrocínio público e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

## **2. DO OBJETO**

2.1. Este Chamamento Público tem como objeto o Patrocínio de Clubes Paraibanos de Futebol Masculino que participarão do Campeonato Paraibano da primeira divisão, Copa do Nordeste em sua fase de grupos, Copa do Brasil e Campeonato Brasileiro das séries C e D e Clubes Paraibanos de Futebol Feminino que participarão do Campeonato Brasileiro das séries A2 e A3, no ano de 2024 que tenham interesse em divulgar as campanhas educativas do DETRAN/PB, conforme plano de trabalho e que se enquadrem nos requisitos definidos neste edital e seus anexos.

## **3. DA JUSTIFICATIVA**

3.1. O Detran é uma autarquia que tem atuação em todo o estado paraibano, portanto, como o presente chamamento tem o objetivo de divulgar as campanhas educativas do DETRAN/PB, e sendo o futebol um esporte de grande popularidade nacional, o alcance da divulgação da marca, e principalmente, das campanhas educativas, através dos clubes de futebol terá grande impacto em todo o território paraibano bem como na imagem desta instituição.

3.2. O presente chamamento público se faz necessário para se alcançar maior transparência e igualdade de condições para os clubes que tenham interesse e possam participar, atendendo assim os preceitos legais da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Não obstante às normas legais, o presente chamamento é para participação dos clubes Paraibanos de Futebol Masculino que participarão do Campeonato Paraibano da primeira divisão, Copa do Nordeste em sua fase de grupos, Copa do Brasil e Campeonato Brasileiro das séries C e D e para os Clubes Paraibanos de Futebol Feminino que participarão do Campeonato Brasileiro das séries A2 e A3, no ano de 2024, visto o alcance territorial que as campanhas educativas do DETRAN/PB terão

quando da participação destes clubes, em razão da possibilidade de transmissão dos jogos e do número de pessoas que os assistem.

#### **4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar deste Edital os clubes Paraibanos de Futebol Masculino que participam do Campeonato Paraibano da primeira divisão, Copa do Nordeste em sua fase de grupos, Copa do Brasil e Campeonato Brasileiro das séries C e D e os clubes Paraibanos de Futebol Feminino que participarão do Campeonato Brasileiro das séries A2 e A3, no ano de 2024, e que atendam todas as condições contidas no item 6 e subitens do edital e na lei nº 14.133/2021.

4.2. A entidade deverá declarar, conforme modelo constante no Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

4.3. A entidade beneficiária de patrocínio anterior, somente poderá firmar novo contrato se houver cumprido fielmente as condições estabelecidas no referido contrato, as quais serão verificadas pelo fiscal e gestor da avença.

#### **5. DAS COTAS DE PATROCÍNIO**

##### **5.1. DA PROPOSTA DE PATROCÍNIO**

5.1.1. Os clubes que atenderem aos requisitos contidos no item 6 e subitens do edital receberão cotas de patrocínios. As cotas de patrocínios serão divididas da seguinte forma:

- a) R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para cada Clube de Futebol Masculino que participará do Campeonato Paraibano da primeira divisão;
- b) R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para cada Clube de Futebol Masculino que participará da Copa do Nordeste;

- c) R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para cada Clube de Futebol Masculino que participará do Campeonato Brasileiro da série D;
- d) R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para cada Clube de Futebol Masculino que participará do Campeonato Brasileiro da série C;
- e) R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para cada Clube de Futebol Masculino que participará da Copa do Brasil;
- f) R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para cada Clube de Futebol Feminino que participará do Campeonato Brasileiro da série A2;
- g) R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para cada Clube de Futebol Feminino que participará do Campeonato Brasileiro da série A3.

5.1.2. Os valores acima informados serão pagos em seis parcelas, e serão condicionados à prestação de contas demonstradas por meio de fotos, vídeos, ou quaisquer outros meios que comprovem a efetiva divulgação das ações do DETRAN pelas agremiações.

5.1.2.1. Na prestação de contas apresentada, o patrocinado deverá comprovar a regular utilização dos recursos transferidos, conforme o Plano de Trabalho, devendo juntar, além dos documentos financeiros (notas fiscais, recibos), quaisquer outros documentos contendo a descrição dos serviços e bens eventualmente adquiridos ou contratados, bem como evidências físicas da execução do objeto do patrocínio.

5.1.2.2. O pagamento do valor de cada parcela referida anteriormente será realizado por meio de depósito bancário em conta no banco Bradesco S/A, de acordo com o Decreto Estadual 43.250 de 19 de dezembro de 2022.

## 5.2. DA CONTRAPARTIDA

5.2.1. Os patrocinados deverão cumprir por um período de 12 (doze) meses as seguintes condições:

- Exposição das campanhas educativas do DETRAN/PB no uniforme de jogo do clube (costas inferior);

- Exposição das campanhas educativas do DETRAN/PB na camisa de treino do clube;
- Exposição das campanhas educativas do DETRAN/PB na camisa da comissão técnica do clube;
- Exposição da marca DETRAN/PB em boné do clube;
- Exposição das campanhas educativas do DETRAN/PB no backdrop de entrevistas de jogo e treino do clube;
- Exposição das campanhas educativas do DETRAN/PB na placa de campo no Centro de Treinamento do clube;
- Exposição das campanhas educativas do DETRAN/PB no site e redes sociais do clube;
- Exposição das campanhas educativas do DETRAN/PB nos canais de TV do clube;
- Ficará a cargo da Assessoria de Imprensa do DETRAN/PB o envio, aos patrocinados, das mídias, campanhas e demais materiais a serem veiculados.
- Convênio que permita aos filhos dos servidores do DETRAN/PB acesso gratuito às escolinhas esportivas do clube.

## **6. DA PROPOSTA DE PATROCÍNIO E DOCUMENTAÇÃO**

6.1. Os interessados em participar do presente Chamamento decorrente desta convocação deverão entregar em mãos ou remetida por correspondência até o **dia 18 de março de 2024, às 16h30min**, na sala da Comissão Permanente de Licitação do DETRAN/PB, situada no endereço Rua Emília Batista Celani, s/n, Mangabeira VII, João Pessoa-PB, cópias autenticadas de toda a documentação abaixo indicada, em envelopes lacrados, contendo no anverso, em destaque, o seguinte:

## ENVELOPE ÚNICO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA -  
DETRAN

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

NOME, TELEFONE, ENDEREÇO, ENDEREÇO DE EMAIL, CNPJ

6.2. As PROPOSTAS DE PATROCÍNIO apresentadas deverão estar acompanhadas de termo(s) de compromisso de patrocínio emitido(s) em nome da(s) pessoa(s) jurídica(s) interessada(s).

6.2.1. O(s) termo(s) de compromisso de patrocínio referidos no item anterior deve estar assinado por representante legal da pessoa jurídica correspondente, discriminando a conta corrente específica para depósito dos valores do patrocínio a que o time irá se cadastrar, conforme item 5.1.2.1.

6.2.2. Cada clube poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada.

6.3. Os clubes de futebol interessados em participar deste edital de seleção, deverão apresentar simultaneamente, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

- a) Documentação de Habilitação;
- b) Plano de Trabalho, contendo a Proposta Técnica e Financeira do projeto proposto, na forma já definida no plano de trabalho anexo a este edital.

6.4. A Documentação de Habilitação deve conter os originais ou cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo ou Estatuto Social em vigor, registrado em cartório, com certidão narrativa do cartório competente acerca das últimas alterações, quando houver, ou qualquer outro documento oficial apto a comprovar que o Ato constitutivo/Estatuto Social apresentado é o último registrado, emitido em, no máximo 90 dias, antes da data de apresentação destes;

- b) Ata de eleição da atual Diretoria da entidade;
- Relação nominal dos dirigentes da entidade, acompanhada de RG, CPF e endereço de seus integrantes;
  - Cópia da cédula de identidade e CPF do representante legal da instituição ou de seu procurador;
  - Comprovante de inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
  - Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Nacional mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND);
  - Prova de regularidade para com a Receita Estadual, por meio de certidão negativa de débitos em relação a tributos estaduais da sede da proponente;
  - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, por meio de certidão negativa de débitos relativos a tributos municipais do município da sede da proponente;
  - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio de Certificação de Regularidade Fiscal – CRF expedida pela Caixa Econômica Federal.
  - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído dada pela Lei nº 12.440, de 7.7.2011 – DOU de 8.7.2011).

6.5. O Plano de Trabalho deverá conter:

- identificação do objeto a ser executado;
- metas a serem atingidas;
- etapas ou fases de execução;
- plano de aplicação dos recursos financeiros;
- cronograma de desembolso;
- previsão de início e fim da execução do objeto, bem como da conclusão das etapas ou fases programadas;
- indicação do número de vagas na escolinha esportiva dos clubes, a serem disponibilizadas aos filhos dos servidores do DETRAN/PB.

6.6. Os documentos solicitados para habilitação quando não encaminhados em seus originais, poderão ser validamente apresentados:

- por meio de publicação realizada em órgão da imprensa oficial;
- por meio de cópia autenticada.

6.7. Ficará impedido de celebrar o Contrato o clube que tenha:

6.7.1. Os Conselheiros, Diretores, servidores do DETRAN/PB, seus respectivos cônjuges ou companheiros, assim como pessoal cedido ou requisitado, ocupem cargos de direção, sejam proprietários, sócio dirigente, bem como que possuam grau de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.7.2. Tenham, em suas relações anteriores com o DETRAN/PB, incorrido em pelo menos uma das seguintes condutas:

- omissão no dever de prestar contas;
- descumprimento injustificado do objeto de convênios ou de contratos de patrocínios;
- desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;

- ocorrência de dano ao DETRAN/PB; ou
- prática de outros atos ilícitos na execução de convênios ou de contratos de patrocínio.

## 7. DA FASE DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

7.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1 - Etapas de Seleção

Etapa	Descrição da Etapa	Datas
1	Inscrições	Até 18 de março de 2024
2	Avaliação e Publicação das Inscrições Homologadas	Até 3 dias úteis após a inscrição
3	Interposição de Recursos para Inscrições não Homologadas	Até 3 dias úteis após a Etapa 2
4	Análise da proposta pela Comissão de Patrocínio	Até 2 dias úteis após a Etapa 3
5	Julgamento das Propostas	Até 3 dias úteis após a Etapa 4
6	Publicação dos Resultados	Até 3 dias úteis após a Etapa 5
7	Período para Interposição de Recursos	Até 3 dias úteis após a Etapa 6
8	Resultado dos Recursos	Até 3 dias úteis após a Etapa 7
9	Publicação de Homologação dos Resultados Finais	Até 3 dias úteis após a Etapa 8

10	Sessão pública de divulgação dos patrocínio e assinatura dos contratos	02 dias úteis após etapa 9
----	--	----------------------------

7.2. Todos os prazos mencionados neste edital serão sempre contados em dias úteis, salvo indicação em contrário, excluído o dia de início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente do DETRAN.

7.3. As propostas serão analisadas e julgadas pela Comissão de Avaliação de Patrocínio, em caráter eliminatório e classificatório e, de acordo com as regras estabelecidas neste Edital, levando-se em consideração:

- Descrição da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexos entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
- Descrição de metas qualitativas e quantitativas, mensuráveis, a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, devendo haver detalhamento do que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;
- Forma e prazo para a execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
- Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

7.4. Etapa 1: Inscrições.

7.4.1. As propostas para a Inscrição devem seguir os ritos descritos no item 6 deste Edital.

7.4.2. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados pela COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PATROCÍNIO.

7.5. Etapa 2: Avaliação e Publicação das Inscrições Homologadas. Nesta etapa, de caráter eliminatório, a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PATROCÍNIO analisará as propostas apresentadas pelos Clubes de Futebol. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PATROCÍNIO, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

7.5.1. A comissão avaliará os documentos enviados e caso todos estejam de acordo com os itens 6.2 a 6.6 deste edital.

7.5.2. A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PATROCÍNIO realizará um estudo de aderência dos projetos junto ao DETRAN/PB, buscando identificar se a proposta atende às necessidades da Autarquia.

7.5.2.1. Se a Comissão identificar que a proposta atende às necessidades do DETRAN/PB, o clube será convocado para a próxima etapa;

7.5.2.2. Se a Comissão identificar que a proposta não atende às necessidades do DETRAN/PB, a proposta do clube será desclassificada.

7.6. Etapa 3: Interposição de Recursos para Inscrições não Homologadas.

7.6.1. Nos termos dos arts. 165 a 168 da Lei nº 14.133/2021, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 3 (três) dias corridos, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo.

7.6.2. Os recursos serão apresentados na Comissão Permanente de Licitação, dentro do tempo hábil, através do email: [cpl.detran@detran.pb.gov.br](mailto:cpl.detran@detran.pb.gov.br).

7.6.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, unicamente por via eletrônica.

7.7. Etapa 4: Análise das Propostas.

7.7.1. As propostas deverão ser entregues em envelope lacrado e identificado;

7.7.2. Credenciamento dos Clubes de Futebol e do seu representante legal, com base na carta de credenciamento, a ser apresentada de acordo com o modelo do Anexo III, deste Edital, juntamente com cópias do RG do representante e do ato constitutivo da

organização da sociedade civil, os quais deverão ser entregues fora do envelope de propostas.

7.7.3. Entrega dos envelopes de propostas, os quais serão rubricados pela Comissão.

7.7.4. A avaliação e a seleção das propostas ocorrerão em até 3 (três) dias úteis da data de recebimento das propostas, sendo que, desta decisão, deverá ser dada ciência a todos os proponentes.

7.7.5. A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PATROCÍNIO, se entender necessário, poderá suspender a sessão pública para realização de diligências que julgar pertinentes para o esclarecimento de quaisquer situações relativas ao procedimento de seleção e à análise das propostas.

7.7.6. A Comissão, para julgamento e classificação das propostas, poderá solicitar a manifestação das áreas técnicas e jurídicas e, inclusive, poderá contar com o assessoramento de especialista que não seja membro deste colegiado.

7.8. Etapa 5: Julgamento

7.8.1. Serão avaliadas as propostas em conformidade com o grau de adequação aos objetivos, diretrizes e metas contidas no Plano de Trabalho apresentado pelo clube proponente, sendo que a Comissão julgará todos os Clubes, conforme parâmetros e critérios de avaliação e pontuação das propostas constantes nos quadros abaixo:

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA PROPOSTA			PONTUAÇÃO TOTAL
CRITÉRIOS			
Conexão entre a realidade constante da proposta e o objeto da proposta			
Apresenta uma ligação razoável	Sem nexos algum	Nexo bem concreto	
1 a 5	0	6 a 10	

Coerência entre as ações a serem executadas e as diretrizes do Plano de Trabalho			0 a 60
Coerência razoável	Sem qualquer coerência	Coerência compatível	
1 a 5	0	6 a 10	
Compatibilidade entre as ações do objeto da proposta e as ações do objeto da parceria (Edital)			
Razoável	Nenhuma Compatibilidade	Razoável	
1 a 5	0	6 a 10	
Condições de exequibilidade da proposta			
Razoável	Inexequível	Exequível	
1 a 5	0	6 a 10	
Adequação das atividades propostas ao objetivo do chamamento			
Razoável	Sem qualquer adequação	Compatível	
1 a 5	0	6 a 10	
Compatibilidade entre os prazos de execução das atividades e as metas propostas			
Razoável	Incompatível	Compatível	
1 a 5	0	6 a 10	
<b>QUANTO AO VALOR DA PROPOSTA</b>			
<b>CRITÉRIOS</b>			<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>
O valor é condizente com as metas propostas:			0 a 20
Razoavelmente	Não	Sim	
1 a 7	0	8 a 20	

7.8.2. A Comissão terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.

7.8.3. A falsidade de informações nas propostas acarretará a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

7.8.4. Serão eliminadas aquelas propostas cuja soma da pontuação total dos itens Características Técnicas da Proposta e o Valor da Proposta seja inferior a 21 (vinte e um) pontos.

7.9. Etapa 6: Publicação dos Resultados

7.9.1. O Detran divulgará o resultado do processo de seleção na página do sítio eletrônico oficial do Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba - DETRAN (<http://www.detran.pb.gov.br>) e no Diário oficial do Estado - DOE.

7.10. Etapa 7: Período para Interposição de Recursos.

7.10.1. Nos termos dos arts. 165 a 168 da Lei nº 14.133/2021, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo.

7.10.2. Os recursos serão apresentados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, dentro do tempo hábil, através do e-mail: [cpl.detran@detran.pb.gov.br](mailto:cpl.detran@detran.pb.gov.br).

7.10.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, unicamente por via eletrônica.

7.11. Etapa 8: Resultados dos Recursos

7.11.1. Havendo recursos, a Comissão os analisará e dará os devidos encaminhamentos.

7.11.2. Recebido o recurso, a Comissão poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (dias) dias úteis, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou,

dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Diretor-Superintendente do DETRAN/PB, como autoridade competente para decisão final, com as informações necessárias à decisão final.

7.11.3. A Comissão dará ciência da interposição do recurso às demais organizações da sociedade civil participantes do chamamento público para que, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, apresentem contrarrazões ao recurso interposto.

7.11.4. Os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhadas por meio do e-mail: [cpl.detran@detran.pb.gov.br](mailto:cpl.detran@detran.pb.gov.br).

7.12. Etapa 9: Publicação da Homologação dos Resultados Finais.

7.12.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o órgão ou a entidade pública estadual deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

7.12.2. Após o recebimento e julgamento das propostas, e desde que atendidas as exigências deste Edital, o DETRAN/PB em sessão pública para apresentação dos patrocínios e assinatura dos contratos, em local previamente divulgado, com data e hora marcada.

## **8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes deste Chamamento Público correrão à conta de recursos específicos provenientes.

Unidade Orçamentária: 26.201

Fonte Recurso: 752

Programa de Trabalho: 5005

Ação: 2415

Natureza da Despesa: 3390.39

RO

## **9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

9.1. O presente Edital poderá, no todo ou em parte, ser impugnado por qualquer cidadão ou clube, que tenha legítimo interesse, apontando a irregularidade, devendo o pedido ser protocolado com antecedência mínima de 3 (três) dias da data-limite para envio das propostas, de forma eletrônica, pelo e-mail: [cpl.detran@detran.pb.gov.br](mailto:cpl.detran@detran.pb.gov.br).

9.2. O Detran deverá, dentro do prazo estipulado, promover a devida análise, na extensão do reclamado e se manifestar quanto à impugnação.

## **10. DO TERMO DE COMPROMISSO**

10.1. O Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba - DETRAN celebrará Contrato, na forma da minuta anexa, com os classificados.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 3 (três) dias da data-limite para envio da proposta, de forma eletrônica, pelo e-mail: [cpl.detran@detran.pb.gov.br](mailto:cpl.detran@detran.pb.gov.br).

11.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

11.3. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

11.4. A Comissão resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

11.5. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata a Lei nº 14.133/2021.

11.7. O DETRAN/PB não cobrará dos clubes concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

11.8. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade dos Clubes de Futebol concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte do DETRAN/PB.

11.9. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;
- Anexo II – Declaração de inexistência de vínculo com o DETRAN;
- Anexo III – Modelo de Proposta;
- Anexo IV – Modelo de Plano de Trabalho;
- Anexo V – Minuta de Contrato;
- Anexo VI – Termo de Referência.

**Isaiás José Dantas Gualberto**  
**Diretor-Superintendente do DETRAN/PB**

## ANEXO I (MODELO)

### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a (identificação do Clube de Futebol) está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 001/2024 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Nome e cargo do representante do clube de futebol)

## ANEXO II (MODELO)

DECLARAÇÃO DE QUE OS DIRETORES, RESPONSÁVEIS LEGAIS OU TÉCNICOS, MEMBROS DO CONSELHO TÉCNICO, CONSULTIVO, DELIBERATIVO OU ADMINISTRATIVO OU SÓCIO, NÃO SÃO SERVIDORES PÚBLICOS DA ATIVA, OU SERVIDORES DO DETRAN/PB

A empresa: \_\_\_\_\_ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para os fins de cumprimento do exigido neste Edital, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- Nossos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros do conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são servidores públicos da ativa, ou servidores do DETRAN/PB;
- Temos experiências anteriores em atividades referentes à matéria objeto do patrocínio;
- Nossos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros do conselho técnico, consultivo, deliberativos ou administrativos ou sócios, em suas relações anteriores com o DETRAN/PB, não incorreram em condutas ilícitas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal do Clube de Futebol

ANEXO III  
MODELO DE PROPOSTA

Local, data

À Comissão de Avaliação de Patrocínio.

Senhor(a) Presidente: Pelo presente apresentamos nossa proposta para celebração de parceria com o Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba – DETRAN/PB, obedecendo aos termos do Edital de Chamamento Público nº 001/2024, o que fazemos da forma a seguir delineada:

\_\_\_\_\_ (descrição da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas);

\_\_\_\_\_ (descrição de metas qualitativas e quantitativas, mensuráveis, a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, devendo haver detalhamento do que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto);

\_\_\_\_\_ (forma e prazo para a execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas);

\_\_\_\_\_ (definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas; Informamos que o detalhamento desta proposta dar-se-á no Plano de Trabalho a ser apresentado).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_

(Nome e cargo do representante legal do Clube)

ANEXO IV

MODELO DE PLANO DE TRABALHO

MODELO DE PLANO DE TRABALHO				
1.0 DADOS CADASTRAIS				
1.1	Nome da instituição:	CNPJ:		
1.2.	Espécie de Pessoa Jurídica	( )	Sem Finalidade Lucrativa	
Observações:				
1.3. Endereço				
Avenida/Rua		Nº		
Bairro	Cidade	UF	CEP	
E-mail		Telefone		
1.4. Dados Bancários				
Banco	Agência	Conta		
1.5. Dados do(s) Responsável(eis) pela Instituição				

Bairro	Cidade	UF	CEP
E-mail		Telefone	
2.0 Nome do Projeto		Prazo de Execução	
		Início	Termino
Público Alvo			
Objetivo da Parceria			
Descrição detalhada do nexso entre a realidade que será objeto da parceria e as metas a serem atingidas			
Justificativa da proposta			
3.0 Objetivos			
Gerais		Específicos	
4.0 Metodologia a ser empregada			
5.0 Metas e Resultados a serem atingidos			
Metas a serem atingidas		Parâmetros para aferição dos resultados	
6.0 Cronograma de Execução			
Meta	Fase	Especificação	Indicador Físico
			Duração

			Unidade	Quantidade	Início	Término

### 7.0 Cronograma de Desembolso

1	2	3	4	5	6

Meses					
1	2	3	4	5	6

### 8.0 Prestação de Contas

A prestação de contas será mensal e será realizada por meio de relatório encaminhado pela PATROCINADA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após o término de cada mês comercial, informando o cumprimento de todas as condições informadas no Plano de Trabalho e no Termo de Referência. Em caso de constatação de irregularidade de qualquer natureza será concedido o prazo 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período.

### 9.0 Declaração

Na condição de representante legal da \_\_\_\_\_, declaro, sob as cominações legais, e com o objetivo de comprovação junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba – DETRAN/PB, que inexistem qualquer débito ou situação de inadimplência para com a Administração Pública, em quaisquer de suas esferas, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do DETRAN/PB para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

\_\_\_\_\_, \*\*\* de \*\*\* de 2024.

Pede Deferimento.

Representante do Clube

## ANEXO V

### MINUTA DE CONTRATO DE PATROCÍNIO

MINUTA DE CONTRATO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA – DETRAN/PB, E A (NOME DA EMPRESA PATROCINADA), VISANDO A CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS PARA DIVULGAÇÃO DAS CAMPANHAS EDUCATIVAS DE TRÂNSITO,

**O DETRAN/PB - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA**, Autarquia Estadual vinculada à Secretaria do Estado da Segurança e da Defesa Social, criada pela Lei nº 3.848, de 15 de junho de 1976, com sede na Rua Emília Batista Celani, s/n, Mangabeira VII, nesta Capital, inscrito no CPNJ/MF nº 09.188.376/0001-46, neste ato representado por seu Diretor-Superintendente **ISAÍAS JOSÉ DANTAS GUALBERTO** de um lado e de outro, a EMPRESA \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_./\_\_\_\_-\_\_ aqui denominada CONTRATADA, representada pelo seu Titular, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, conforme documento que fica arquivado no setor competente.

#### **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

O presente Contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 42.608/2022 disponível no endereço eletrônico [www.detran.pb.gov.br](http://www.detran.pb.gov.br), e demais legislações correlatas; e vincula-se ao do Processo Administrativo nº DTR-PRC-2024/02821, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente Termo tem por objeto estabelecer o Patrocínio para Clubes Paraibanos de Futebol Masculino que participarão do Campeonato Paraibano da primeira divisão, Copa do Nordeste em sua fase de grupos, Copa do Brasil e Campeonato Brasileiro das séries C e D e Clubes Paraibanos de Futebol Feminino que participarão do Campeonato Brasileiro das séries A2 e A3, no ano de 2024, que

tenham interesse em divulgar as campanhas educativas de trânsito do DETRAN, de acordo com Plano de Trabalho e demais regulamentos expedidos pelo DETRAN.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PATROCÍNIO**

2.1 A PATROCINADA se compromete ao integral cumprimento das obrigações previstas no Edital de Chamamento Público de Propostas de Patrocínio e no Plano de trabalho, os quais integram o presente Termo, independente de transcrição, por ser de conhecimento das partes.

2.2 A PATROCINADORA se compromete a transferir, ao PATROCINADO, o valor total de R\$ \*\*\*\*\* (\*\*\*\*\* reais), referente ao valor da(s) cota(s) selecionada(s) na Proposta, mediante depósito em conta bancária de titularidade do PATROCINADO.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS**

3.1. Os recursos para fazer face ao pagamento das despesas decorrentes deste Contrato são oriundos da Receita Própria do DETRAN, consignados na Reserva Orçamentária nº \_\_\_\_\_.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE REALIZAÇÃO DOS EVENTOS**

4.1. Os eventos deverão ocorrer por um período de 12 (doze) meses, a contar da publicação deste contrato, e deverão obedecer as regras aqui contidas, bem como na forma definida no edital, no Plano de Trabalho e no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

5.1. A prestação de contas será mensal e será realizada por meio de relatório encaminhado pela PATROCINADA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos após o término de cada mês comercial, informando o cumprimento de todas as condições informadas no Plano de Trabalho e no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA EXPOSIÇÃO DA MARCA**

6.1. Em contrapartida aos recursos financeiros aportados pela PATROCINADORA por força do presente instrumento, o PATROCINADO dará visibilidade das ações educativas do DETRAN na forma e quantidades definidas no Edital e no plano de trabalho aprovados previamente pelo DETRAN.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será realizado em seis parcelas efetuadas em até 10 (dez) dias, após a prestação de contas.

7.2. O DETRAN efetivará a glosa administrativa quando da prolação da sentença ou homologação de acordos que não excluam expressa e definitivamente o DETRAN do polo passivo em qualquer demanda, quer seja judicial e/ou passiva, limitada ao valor integral da condenação/acordo;

7.3. Os pagamentos a serem efetuados em favor da patrocinada, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos:

7.3.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o Art. 64 da Lei no 9.430, de 27 de dezembro de 1996, ou outros dispositivos legais que vierem substituir ou complementar os ora indicados;

7.3.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 e suas alterações seguintes, conforme determina a Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991, ou outros dispositivos legais que vierem substituir ou complementar os ora indicados;

7.3.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital, ou outros dispositivos legais que vierem substituir ou complementar os ora indicados;

7.3.4. Demais tributos incidentes sobre o objeto da contratação.

7.4. No pagamento de obrigações pecuniárias decorrentes do contrato, o DETRAN/PB deverá obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes motivos devidamente justificados pela autoridade competente.

7.5. Será adotado como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, o índice de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao mês.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

8.1. São obrigações e responsabilidades das partes, além das previstas em lei:

### **8.1.1. DA PATROCINADA**

8.1.1.1. Executar os serviços, objeto deste Contrato, cumprindo integralmente a contrapartida em conformidade com o Plano de Trabalho, obedecendo rigorosamente às normas e padrões do DETRAN e de conformidade com as especificações mínimas de Segurança e Medicina do Trabalho e Termo de Referência em anexo;

8.1.1.2. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos, materiais ou pessoais, ocasionados ao DETRAN ou a terceiros, decorrentes dos serviços executados no cumprimento deste termo e que redundem em pagamento de indenizações ou reparos;

8.1.1.3. Todos os processos judiciais e administrativos, decorrentes da execução deste termo que, direta ou indiretamente, responsabilizem o DETRAN/PB, no caso de decisão condenatória, ainda que não definitiva, terão os valores glosados dos pagamentos das faturas em nome da patrocinada, e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando o DETRAN/PB for excluído definitivamente da lide ou procedimento administrativo de toda e qualquer responsabilidade. Desde já fica o DETRAN/PB autorizado pela Patrocinada a proceder à retenção dos valores referidos nas hipóteses deste item;

8.1.1.4. Comunicar ao representante do DETRAN os fatos que porventura venham prejudicar o bom andamento da contrapartida;

8.1.1.5. Zelar pelo bom comportamento e desempenho do seu pessoal, evitando situações que afetem a imagem do DETRAN;

8.1.1.6. Credenciar preposto para solucionar os problemas inerentes à execução da contrapartida e prestar todas as informações solicitadas e com plenos poderes para a adoção de providências necessárias ao cumprimento deste Termo;

8.1.1.7. Dispor de telefone no setor de coordenação, a fim de agilizar a comunicação entre a PATROCINADA e o DETRAN;

8.1.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação.

## 8.1.2. DO DETRAN

8.1.2.1. Fornecer todas as informações necessárias à execução dos serviços;

8.1.2.2. Efetuar a cota do patrocínio disposto no edital, depois de atendidas as exigências contidas nas obrigações da PATROCINADA;

8.1.2.3. Suspender os pagamentos devidos à PATROCINADA, caso haja o descumprimento das Cláusulas previstas nas obrigações da PATROCINADA;

8.1.2.4. Acompanhar e fiscalizar a exposição da marca, conforme disposto no edital objeto deste Contrato;

## CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. Qualquer pessoa física ou jurídica que praticar atos em desacordo com este Contrato e com a Lei nº 14.133/2021 sujeita-se às sanções ora previstas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

9.2. Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas neste termo e na Lei nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa, o DETRAN poderá aplicar as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar ou contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.3. As sanções previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso IV.

9.4. São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras:

- Não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, ordem inicial de serviço/fornecimento, ordem de paralisação e ordem de reinício, no prazo de 8 (oito) dias a contar da data da convocação;
- Apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pelo DETRAN;
- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação;
- Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;
- Incorrer em inexecução contratual;
- Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do processo de contratação;
  - Ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar do processo de contratação;
  - Ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações deste contrato, sem autorização em lei;
  - Ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato;
  - Ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização;
  - Ter descumprido qualquer cláusula contratual, termo por escrito ou orientações e determinações escritas da gestão/fiscalização durante a execução deste contrato.
- A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar danos ao DETRAN, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.
- A aplicação da sanção do item anterior importa na comunicação da advertência à Patrocinada, devendo ocorrer o seu registro junto ao DETRAN, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada, ou não.
- A reincidência da sanção de advertência poderá ensejar a aplicação de penalidade de suspensão.
- No caso de aplicação de multa, deverão ser observadas as seguintes regras:
  - - nos casos de atraso de cronograma, será aplicada, mediante competente justificativa perante responsabilização da Patrocinada pelo atraso, multa moratória nunca inferior de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada.

- Em caso de descumprimento de alguma cláusula contratual, termo por escrito ou orientações e determinações escritas da gestão/fiscalização durante a execução dos contratos ou da Lei nº 14.133/2021, será aplicada, mediante competente justificativa, a incidência de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- Para os casos críticos e/ou superior a cinco ocorrências, deve ser avaliado o caso de rescisão contratual.
- Ocorrendo uma infração contratual apenada apenas com a sanção de multa, a Patrocinada deverá ser formalmente notificada para apresentar defesa prévia. Havendo concordância da Patrocinada quanto aos fatos e à incidência da multa, encerra-se o processo com a efetiva aplicação, com sua formalização por meio de apostilamento e Comunicação ao Diretor-Superintendente do DETRAN, para fins de registro.
- Não havendo concordância ou diante da inércia da Patrocinada de se manifestar sobre os fatos e/ou a incidência da multa, a deliberação final caberá à autoridade máxima do DETRAN.
- Deve ser instaurado o processo administrativo a ser conduzido por comissão processante designada para este fim.

- Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado danos ao DETRAN, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.
- O prazo da sanção a que se refere o item anterior desta cláusula terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba, estendendo-se os seus efeitos a todas as Unidades do DETRAN.
- A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.
- Se a sanção de que trata o item anterior for aplicada no curso da vigência de um contrato, o DETRAN poderá, a seu critério, rescindi-lo, mediante comunicação escrita previamente enviada à Patrocinada, ou mantê-lo vigente.
- A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida em período de até 2 (dois) anos, a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.
- A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o DETRAN, por até 02 (dois) anos, será registrada no cadastro de empresas inidôneas – CAFIL-PB.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS**

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, devendo haver o reconhecimento dos direitos das partes nestes casos.

10.2. Constituem motivos para rescisão do contrato:

- descumprir obrigações contratuais do presente Contrato;
- alterar a pessoa da Patrocinada, mediante:
  - a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização do DETRAN, observada a Lei nº 14.133/2021;
  - a fusão, cisão, incorporação, ou associação da empresa Patrocinada com outrem, não admitidas neste contrato e sem prévia autorização do DETRAN.
    - desatender as determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;
    - cometer reiteradamente faltas na execução contratual;
    - dissolução da sociedade ou a falência da Patrocinada;
    - decretação de falência ou a insolvência civil da Patrocinada;
    - promover alteração do objeto social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Patrocinada, desde que prejudique a execução do contrato;
    - por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;
    - ocorrer caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovados, impeditivo da execução do contrato;
    - descumprir a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
    - perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
    - ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do processo de contratação;
    - ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato do processo de contratação;
    - ter afastado ou procurado afastar a Patrocinadora, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
    - ter fraudado o processo de contratação ou presente contrato; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato administrativo;
    - ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato;
    - ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato;

- ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

10.3. As práticas passíveis de rescisão, tratadas nesta cláusula, podem ser definidas, dentre outras, como:

- Corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do servidor do DETRAN no processo licitatório ou na execução do contrato;
- Fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo licitatório ou de execução do contrato;
- Colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes do DETRAN, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- Coercitiva: causar danos ou ameaçar, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- Obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas ou fazer declarações falsas, com objetivo de impedir materialmente a apuração de práticas ilícitas.

- Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

- A rescisão do contrato poderá ser:

- por ato unilateral e escrito, de qualquer das partes;
- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação;
- judicial, nos termos da legislação.

- A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I do parágrafo anterior deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

- Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos prestados pelo DETRAN, o prazo a que se refere o parágrafo anterior será de 180 (cento e oitenta) dias.

- Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte Patrocinadora, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e, no caso da patrocinada, terá ainda direito a:

- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

10.9. A rescisão por ato unilateral do DETRAN acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

I - assunção imediata do objeto contratado, pelo DETRAN, no estado e local em que se encontrar;

II - Suspensão imediata do uso da marca do DETRAN na forma definida no item 5.2.1 do edital.

III - Devolução proporcional do valor do patrocínio, referente aos meses do contrato não cumprido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORÇA MAIOR**

11.1. Quaisquer atrasos no cumprimento do presente Contrato somente serão admitidos e não considerados como inadimplemento contratual se comprovada “Força Maior” estranha à vontade das partes, notificada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceita pela parte contrária, tais como: greves, incêndio, inundações, guerras, revoluções, rebeliões ou proveniente de suspensão ou diminuição do ritmo da execução do serviço.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GESTOR DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO**

12.1. A Gestão e fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade da \_\_\_\_\_, inclusive no que diz respeito às contrapartidas definidas no plano de trabalho, no atesto de faturas, solicitação de Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo e de valor, conforme designação constante nos autos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS**

13.1. É possível a alteração do presente contrato nos termos do estabelecido na Lei nº 14.133/2021, em especial nos seguintes casos:

- quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 14.133/2021.
- quando necessária a modificação do regime de execução, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Patrocinada e a retribuição da administração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em

caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

13.2. É vedada a realização de serviços após a vigência do contrato, ou não previstos, ou cuja quantidade tenha excedido ao contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE**

14.1. O presente contrato entra em vigor a partir de sua assinatura. Sua vigência será de até 12 (doze) meses após o término do prazo de execução e terá validade após publicação no Diário Oficial do Estado (DOE).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. O presente contrato será regido pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Estadual nº 42.608/2022 e pelo disposto no Código Civil.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de João Pessoa-PB, como único competente para dirimir quaisquer divergências oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem assim, justo e acordado, as partes assinam este Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

João Pessoa, xx de xxxxxx de 20xx.

\*\*\*\*\*

Diretor-Superintendente

[Nome do representante legal]

[Cargo do representante legal]

ANEXO VI

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **Processo no.**

#### **•OBJETO:**

•Este Termo de Referência tem por objetivo a contratação de patrocínio para Clubes Paraibanos de Futebol Masculino que participarão do Campeonato Paraibano da primeira divisão, Copa do Nordeste em sua fase de grupos, Copa do Brasil e Campeonato Brasileiro das séries C e D e para os Clubes Paraibanos de Futebol Feminino que participarão do Campeonato Brasileiro das séries A2 e A3, no ano de 2024.

#### **•JUSTIFICATIVA:**

•Futebol é o esporte mais popular do país, com 30,5 milhões de praticantes e uma das maiores audiências das TVs aberta e fechada do Brasil, resultado que se reflete na Paraíba. O esporte tem forte apelo imagético, uma vez que há exposição praticamente diária nos veículos de comunicação e digitais, como televisão, internet e redes sociais digitais.

As campanhas educativas do DETRAN/PB, uma autarquia paraibana, será atrelada aos times paraibanos de futebol masculino que participarão do Campeonato Paraibano da primeira divisão, Copa do Nordeste em sua fase de grupos, Copa do Brasil e Campeonato Brasileiro das séries C e D e para os Clubes Paraibanos de Futebol Feminino que participarão do Campeonato Brasileiro das séries A2 e A3, no ano de 2024. A participação nesses campeonatos proporciona a veiculação das campanhas educativas do DETRAN/PB em uniformes, backdrops, banners,

rouparias em geral, reprodução de publicações digitais, entre outros elementos, que fomentam e divulgam as campanhas no cenário estadual e nacional.

- As campanhas educativas do DETRAN/PB estarão expostas naturalmente como contrapartida do contrato, conforme item 4 do presente termo.
- Justifica-se a contratação do patrocínio, por meio de adesão de edital de chamamento público, visando a inserção das campanhas educativas do DETRAN/PB no fomento ao esporte paraibano;
- Vendo que o Brasil é conhecido como o “país do futebol”, o patrocínio em questão visa fortalecer as campanhas educativas do DETRAN/PB junto à sociedade paraibana, utilizando o esporte como instrumento de desenvolvimento social, que tem contribuído para a construção de uma juventude mais saudável, longe da criminalidade. Ademais, o Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba - DETRAN decidiu investir nos clubes paraibanos que vêm divulgando o nome do Estado no cenário nacional, através do futebol;
- O patrocínio enquadra-se na área esportiva e, comprovadamente, servirá para o fortalecimento das campanhas educativas desenvolvidas pelo DETRAN/PB.

#### **•DAS RESPONSABILIDADES:**

Para a execução do objeto deste instrumento, as partes se comprometem a:

- Quanto ao CONTRATANTE
  - Fiscalizar o cumprimento;

- Realizar o pagamento do valor correspondente ao acordo neste instrumento.

- Quanto à CONTRATADA

3.2.1. Executar todas as atividades descritas neste termo;

- Prestar informações e esclarecimentos à CONTRATANTE, necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto deste termo, sempre que solicitada.

3.2.3. Manter, durante a execução do contrato, a sua regularidade fiscal.

#### **4. DOS SERVIÇOS**

Visando o cumprimento do disposto no item 4 deste instrumento e especificidades da cota de patrocínio em que o DETRAN/PB será alocada, a CONTRATADA prestará os seguintes serviços:

4.1. Exposição das campanhas educativas do DETRAN/PB no uniforme de jogo do clube (costas inferior);

4.2. Exposição das campanhas educativas do DETRAN/PB na camisa de treino do clube;

4.3. Exposição das campanhas educativas do DETRAN/PB na camisa da comissão técnica do clube;

4.4. Exposição das campanhas educativas do DETRAN/PB em boné do clube;

4.5. Exposição das campanhas educativas do DETRAN/PB no backdrop de entrevistas de jogo e treino do clube;

4.6. Exposição das campanhas educativas do DETRAN/PB na placa de campo no Centro de Treinamento do clube;

4.7. Exposição das campanhas educativas do DETRAN/PB no site e redes sociais do clube;

4.8. Exposição das campanhas educativas do DETRAN/PB nos canais de Tv do clube;

4.9. Ficará a cargo da Assessoria de Imprensa do DETRAN/PB o envio, aos patrocinados, das mídias, campanhas e demais materiais a serem veiculados.

4.10. Convênio que permita aos filhos dos servidores do DETRAN/PB acesso gratuito às escolinhas esportivas do clube.

4.11. Constará no edital que a CONTRATADA terá que enviar sua metodologia de trabalho, bem como a prestação de contas será mensal e será realizada por meio de relatório encaminhado pela CONTRATADA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos após o término de cada mês comercial

## **5. DOS VALORES**

5.1. Os valores para pagamento dos patrocínios serão os seguintes:

5.1.1. R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para cada Clube de Futebol Masculino que participará do Campeonato Paraibano da primeira divisão;

5.1.2. R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para cada Clube de Futebol Masculino que participará da Copa do Nordeste;

5.1.3. R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para cada Clube de Futebol Masculino que participará do Campeonato Brasileiro da série D;

5.1.4. R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para cada Clube de Futebol Masculino que participará do Campeonato Brasileiro da série C;

5.1.5. R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para cada Clube de Futebol Masculino que participará da Copa do Brasil;

5.1.6. R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para cada Clube de Futebol Feminino que participará do Campeonato Brasileiro da série A2;

5.1.7. R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para cada Clube de Futebol Feminino que participará do Campeonato Brasileiro da série A3.

## **6. DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento dos serviços será realizado em seis parcelas, em até 10 dias após a prestação de contas.

## **7. FISCALIZAÇÃO**

7.1. A CONTRATANTE promoverá a fiscalização dos serviços, a fim de comprovar o cumprimento do contrato.

## **8. VIGÊNCIA CONTRATUAL**

8.1. O contrato celebrado entre as partes tem por vigência 12 meses e tem caráter improrrogável. Durante esse período, os clubes terão que expor as campanhas educativas do DETRAN/PB em todas as atividades que participar, sejam elas oficiais ou amistosas.

## **9. VALOR GLOBAL**

9.1. O valor estimado aprovado é de R\$ 3.150.000,00 (três milhões e cento e cinquenta mil reais).

**João Pessoa, 11 de março de 2024.**



**Isaías José Dantas Gualberto**  
**Diretor-Superintendente do DETRAN/PB**